

Lei Complementar nº 410, de 05 de abril de 2023

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO VALOR DA GRATIFICAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE OUVIDOR/CORREGEDOR E ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 369, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o percentual de retribuição mensal pela nomeação à função de OUVIDOR/CORREGEDOR da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra.

Art. 2º O percentual passa a ser de 30% (trinta por cento) da remuneração do cargo efetivo do servidor nomeado, conforme tabela anexa.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de verba orçamentária prevista, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 05 de abril de 2023.



JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e disponível no site www.aracoiaba.sp.gov.br, em 05 de abril de 2023.

Anexo

<i>Função</i>	<i>Código</i>	<i>Valor gratificação</i>
Ouvidor-Corregedor	FGO	30% (trinta por cento) da remuneração